LEI Nº 3.267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	6121	R$	55.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	6122	R$	26.400,00
TOTAL					**R$**	**81.400,00**

§1° - O crédito aberto no artigo 1°, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

§2° - O crédito aberto no artigo 1°, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	807	R$	20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	796	R$	35.000,00
TOTAL					**R$**	**55.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme